



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

TERMO DE REFERÊNCIA

CEIM TESOURO DA ILHA CEIM SANTO ANTÔNIO

São Mateus - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção dos Centros Educacionais Infantis Municipais (CEIM's) dos bairros Guriri e Santo Antônio, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Quantidades e Projetos.

2.0 - LICITAÇÃO

A modalidade licitatória será Concorrência Pública no valor total de R\$5.519.348,88, do tipo Menor Preço por lote, conforme especificados abaixo:

LOTE I: R\$1.839.782,96

LOTE II: R\$1.839.782,96

3.0 - PRAZO CONTRATUAL:

Conforme estabelecido no Cronograma Físico e financeiro, o contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, sendo o prazo de execução da obra de 10 meses, conforme o cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviço.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;

Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;

Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;

Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;

Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;

Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;

Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;

Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;

Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da obra / serviço, em nome da Contratante, cujas apólices serão calculadas sobre o valor global do contrato.

A empresa Contratada deverá, sobretudo, atender os ditames da Lei Municipal (São Mateus-ES) n°. 1.286/2013.

5.0 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

6.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsáveis técnicos para o acompanhamento das obras objeto desta licitação, detentores de acervo técnico.

- Engenheiro Civil ou de Produção Civil;
- Engenheiro Eletricista

DO ACERVO TÉCNICO:

a) - Qualificação Técnica - Profissional:

O(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, referidos na alínea "a" do item anterior, das Condições Específicas deste edital, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, apensadas dos correspondentes atestados, relativas à execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica, com os quantitativos iguais ou superiores aos dos seguintes serviços correspondentes, em um ou mais atestados:

a.1) - Engenheiro Civil:

- Serviços de reboco tipo paulista, com área mínima de 1.000,00 m²;
- Serviços de aplicação de concreto mínimo de 15Mpa (infraestrutura) 25 Mpa (Superestrutura);
- Serviços de armação de aço CA-60;
- Serviços de forma de madeira;
- Serviços de alvenaria em blocos e/ou tijolos, com área mínima de 500,00m²;
- Serviços de grade e/ou gradil;
- Serviços de instalação de janelas;
- Serviços de estrutura de madeira e estrutura metálica;
- Serviços de cobertura em telhas metálicas, com área mínima de 500,00m²;
- Serviços de pavimentação em blocos intertravado de concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

- Serviços de instalação de meio-fio;
- Serviços de pintura, com área mínima de 1.000,00m².

a.2) - Engenheiro Eletricista:

- Serviços de Instalação de rede estruturada, em edificações com área mínima de 1.000,00m²;
- Serviços de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas, de acordo às norma vigentes.

a.3) O(s) atestado(s) só será(ao) aceito(s) se o(s) profissional(is) em pauta possuir(em) vínculo empregatício de qualquer natureza (CTPS, Contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou contrato social quando sócio) com o licitante na data da presente licitação.

b) - Qualificação Técnica - Operacional:

b.1) - A empresa deverá apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b.1.1) Para o cumprimento do item anterior o licitante deverá comprovar a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de rede elétrica semelhante ao objeto licitado;
- Serviços de instalação de luminária;

c) - Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.

c.1) - Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-ES, como condição preliminar para assinatura do respectivo contrato.

d) - Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a visita ser previamente agendada no máximo até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

d.1) - Não haverá visita sem prévio agendamento.

d.2) - O agendamento deverá ser solicitado pelo endereço eletrônico obras.sm@gmail.com e/ou pelo telefone 27-3767-8802 - pessoa responsável Sr^a. BÁRBARA SARCINELLI CAMPAGNARO - Engenheira Civil.

d.3) - A visita deverá ser realizada pelo responsável legal da empresa, no qual deverá apresentar contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação ou por responsável técnico registrado no CREA.

d.4) - Em não havendo interesse por parte da empresa em participar da Visita Técnica, a mesma deverá oferecer declaração devidamente firmada pelo responsável legal, informando que conhece o local e as condições gerais da prestação dos serviços objeto do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

7.0 - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá a obra de forma provisória, onde num prazo de até 30 (trinta) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa Contratada não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias.

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nessa secretaria sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	BARBARA SARCINELLI CAMPAGNARO	YESSA FERNANDES DOS SANTOS
Nº DECRETO NOMEAÇÃO	8110/2016	8184/2016
DATA DECRETO NOMEAÇÃO	01/02/2016	28/03/2016
Nº. MATRÍCULA	70276	69.798
CARGO	Coordenador de Engenharia Civil	Coordenação de Projetos Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO	31/12/2016	31/12/2016

Abaixo informamos os dados dos fiscais administrativos lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme informado por aquela Secretaria.

- GERALDO NEGRIS
MATRICULA: 5.625
DECRETO: 889/99
CARGO: PROFESSOR - EFETIVO

9.0 - CONCLUSÃO:

Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusiva do executor da obra;

As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas a risca;

As mãos-de-obra deverão ser especializadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;

A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

São Mateus/ES, 19 de Agosto de 2016.

José Carlos Martins Coelho
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura e Transporte